



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.023/2012

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:


07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS
12.361.0007.2.021 – SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....FR. 2220 – R\$ 20.000,00.

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado através do art. 1º serão provenientes de anulação da seguinte dotação:

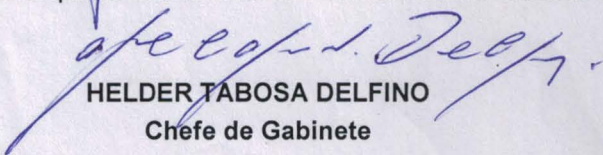
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS
12.361.0007.2.021 – SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica.....FR. 2220 – R\$ 20.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.


ANTÔNIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal em vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.


HELDER TABOSA DELFINO
Chefe de Gabinete